

F. LEÓN FLORIDO (coord.), *Las condenas de Aristóteles en la Edad Media*, Ed. Kyrios, Valencia 2013; 264 pp.; ISBN 97884939968830.

F. LEÓN FLORIDO – F. RODAMILANS RAMOS (coord.), *Las herejías académicas en la Edad Media. Listas de errores en las universidades de París y Oxford*, Madrid 2015; 280 pp.; ISBN 9788416262045.

Há muitos sinais da intensidade dos debates doutrinários ao longo da Idade Média. As condenações de posições consideradas erradas por quem detém a autoridade são, provavelmente, a forma institucional extrema da discussão porque visam, pelo menos, o seu silenciamento. A grandiloquência das condenações ou as ameaças de excomunhão poucas vezes tiveram o efeito desejado, dado que quase sempre as posições atacadas mantiveram a sua vigência e o debate foi prosseguindo, em certos casos viriam mesmo a tornar-se posição oficial e já não condenada. Em quase todos os casos a condenação acentuou o aprofundamento e sofisticação dos argumentos em defesa das posições criticadas. Estes procedimentos mereceram atenção pois diversos manuscritos medievais transmitem amplas coleções de posições condenadas e dos documentos condenatórios.

Em 2007 Francisco León Florido, Professor de Filosofia Medieval da Universidade Complutense de Madrid, publicou a tradução do syllabus com a mais famosa das condenações medievais: 219 teses que os Mestres da faculdade de Artes de Paris defenderiam ou pelo menos debateriam e que o bispo de Paris Étienne Tempier declarou banidas da discussão pública. A lista de 219 teses é antecedida de um édito onde algumas outras obras e posições consideradas contrárias à fé cristã também são condenadas (1277. *La condena de la filosofía*, Ed. *A parte rei* revista de Filosofia, Madrid 2007).

Mantendo o seu interesse pelo tema e pelo desenvolvimento da Filosofia no final da Idade Média, Francisco León organizou em 2010 na Facultad de Filosofía da Universidade Complutense de Madrid um colóquio internacional destinado a assinalar os 800 anos da primeira condenação do Aristotelismo em Paris, datada justamente de 1210. São os estudos aí apresentados que se publicam no volume *Las condenas de Aristóteles en la Edad Media*, como se explica na respetiva Introducción (pp. 7-18), da responsabilidade do organizador do volume. Os estudos incluídos cobrem um amplo leque de temas, autores e épocas. Rafael Ramón Guerrero (21-40) propõe uma análise do *De erroribus philosophorum* atribuído a Egídio Romano e que provavelmente é um antecessor coetâneo da condenação de 1277, embora o seu alvo sejam

os filósofos gregos, árabes e judeus e não os seus coetâneos. Ramón Emílio Mandado Gutiérrez (41-51) recua ao século IX de João Escoto Eriúgena, cujo neoplatonismo e utilização da dialética levariam à condenação de algumas das posições do *Periphyseon*, condenadas como panteístas pelo Concílio de Paris de 1210, condenação que Honório III ratifica em 1225. Manuel Lázaro Pulido (55-81) discute as passagens relacionadas com a polémica contra os aristotélicos das *Conferências sobre o Exaameron* proferidas por S. Boaventura talvez de abril a maio de 1273 em Paris, e com as quais procurava limitar o alcance do poder explicativo da obra aristotélica em questões naturais, éticas e metafísicas. Francisco León Florido (83-103) propõe uma avaliação crítica da figura do filósofo na condenação de 1277, tendo em conta os debates historiográficos recentes sobre o significado e alcance da condenação, para sublinhar que nas posições condenadas emerge uma ética de pendor aristotélico de valorização da vida segundo o intelecto, opondo os filósofos aos teólogos, apesar dos vínculos que entre ambos nunca chegam ao completo desenlace. Ana Maria Carmen Minecan (105-140) interpreta as condenações da física aristotélica no período entre 1210 e 1277, partindo da interpretação de Pierre Duhem sobre o sentido da condenação de 1277, para discutir questões como a eternidade do mundo, impossibilidade do vazio, finitude e unidade do mundo, detetando nessas discussões a emergência do método hipotético-dedutivo. Ignacio Verdú Berganza (143-174) analisa as referências às condenações antiaristotélicas por Thomas Bradwardine, autor do século XIV que na extensa obra *De causa Dei et de virtute causaram* discute 2 proposições condenadas em 1270 e 42 das condenadas em 1277. Por fim, José Luís Villacañas Berlanga (175-205) analisa o trânsito do aristotelismo ao platonismo na obra do humanista Alfonso de Cartagena, cuja formação de jurista acolhe a lição e os ensinamentos da filosofia estoica e cujo círculo intelectual é também interveniente na introdução do platonismo em Espanha. Na sua diversidade o volume permite compreender as diferentes modalidades de discussão e de receção da obra e dos argumentos de Aristóteles ao longo da Idade Média e o papel das diferentes condenações na configuração da argumentação filosófica, sobretudo em questões do domínio da ética (o problema da felicidade e dos fins do homem), da física (a questão da eternidade do mundo), ou da metafísica e da mente (livre arbítrio; unicidade do intelecto).

De facto a condenação como procedimento institucional não se limitou a ser um instrumento usado pelos teólogos para conter as liberdades de discussão dos filósofos. As condenações têm um efeito institucional imediato

na abertura ou fechamento dos estudos, mas são na sua maior parte determinadas por questões dogmáticas e internas às discussões teológicas e não raras vezes por simples intriga entre escolas ou entre ordens religiosas. A sua persistência na universidade medieval resulta de esta ser uma instituição eclesiástica e dependente da hierarquia da Igreja. Já a eficácia ou inabilidade da condenação está dependente de muitos outros fatores, desde a autoridade da própria entidade que condena, até à debilidade ou consistência dos argumentos em favor de cada posição condenada.

Na sequência dos seus estudos anteriores, Francisco León Florido, em colaboração com Fernando Rodamilans Ramos, em *Las herejías académicas en la Edad Media. Listas de errores en las universidades de París y Oxford* propõe uma ilustrativa coletânea de condenações proferidas entre 1210 e 1347 por essas duas universidades e que abrangem quer questões filosóficas, quer questões teológicas.

A antologia é antecedida de uma «Introducción» por Francisco León (pp. 9-69), que contextualiza as práticas académicas e os procedimentos administrativos da nascente instituição universitária. Apesar das primeiras tentativas falhadas de censura e correção de partes indesejáveis, os planos de estudos da universidade de Paris em meados do XIII acolhem como seus principais livros de curso a quase totalidade das obras de Aristóteles. Lidas progressivamente durante o curso da Faculdade de Artes, que por essa razão se torna uma verdadeira faculdade de Filosofia. A difusão e receção da obra de Aristóteles originará choques turbulentos, sobretudo quando se tratar de alargar os procedimentos demonstrativos a problemas da esfera da revelação, ou quando no domínio da filosofia se defenderem posições que conflituam com os dogmas da religião. Assim se desenvolve esse movimento permanente e pendular de condenação e que no seu primeiro século se centrará nas obras Aristotélicas. Quando estas estiverem suficientemente assimiladas e contidos os efeitos das posições não acomodáveis à ortodoxia dos dogmas cristãos, a condenação atingirá sobretudo posições tidas como heterodoxas ou sustentadas em formas de aristotelismo entendidas como radicalmente defensoras da separação entre fé e razão, como é o caso do averroísmo, a quem continua a ser atribuída, até ao final da segunda escolástica, a pertinácia na defesa de um pequeno grupo de argumentos refratários à assimilação pelas posições cristãs (sempre a eternidade do mundo, a unicidade do intelecto agente, o determinismo, algumas formas de ceticismo e de atomismo, ou emergentes posições materialistas).

Como vemos nesta antologia, a partir de 1245 e dos novos Estatutos da Universidade de Paris, que acolhem e prescrevem a obra de Aristóteles como núcleo do programa de estudos da Faculdade de Artes, já não é a obra de Aristóteles que causa problema, mas sim a utilização que dela é feita por Artistas e Teólogos. As discussões espraiam-se por diversos domínios e, por isso, não é invulgar encontrarmos o mesmo autor como acérrimo adversário e contraditor de posições condenadas e, noutro contexto e a propósito de outros temas, ser ele mesmo alvo de censura, condenação à retratação ou anátema.

Na antologia incluem-se 18 documentos de condenações académicas de diferente origem e extensão. As entidades que os publicam são também de diferente natureza: concílios, bispos, o papa, ordens religiosas, as próprias universidades. E a autoridade ou posição na hierarquia e no território de quem condena não é despicienda, pois é dela que depende a extensão e a coercividade da condenação. Apesar da sua influência e persistência, citada durante cerca de 5 séculos para rejeitar a discussão de uma ou outra posição, a condenação pelo bispo de Paris em 1277 aplica-se apenas ao seu bispado, não é uma condenação válida em toda a cristandade, embora possa ser reconhecida por todos aqueles que se formam na sua universidade e depois ensinam em outras instituições. Já uma condenação pelo papa tem uma autoridade que se estende ao universo de jurisdição da Igreja, assim como um sínodo nacional ou regional se pode impor a todos os bispados participantes, etc.

Cada documento também é explícito sobre o tipo de condenação ou admoestação: que pode ir da excomunhão, à repreensão, à apreensão ou interdição ou queima de livros, à proibição de ensinar ou repetir ou difundir as posições condenadas, ou à retratação, mesmo até à prisão, em casos extremos (mas em nenhum aqui incluído e não habituais na Idade Média) podia ser decretada a condenação à morte.

A importância destas censuras doutrinárias é atestada pela existência de um grande número de manuscritos que as recolhem. A *Collectio errorum in Anglia et Parisius condemnatorum* foi compilada no final do século XIII, contém 4 censuras publicadas nesse século e subsiste em pelo menos 5 manuscritos. Existem outras coletâneas manuscritas medievais, sendo que em alguns casos as censuras subsistem em documentos avulsos ou tiveram circulação manuscrita autónoma. Os documentos publicados provêm de várias fontes, sobretudo a *Collectio judiciorum de novis erroribus*, vol. I (editado por Charles Duplessis D'Argentrière; Paris 1728) e o *Chartularium Universitatis Parisiensis*, vol. I (editado por Heinrich Denifle e Emile Chatelain; Paris 1889). Note-se que os editores-tradutores quando utilizam as versões publicadas na *Collectio*

judiciorum decidiram incluir também as notas finais de comentário do respetivo editor do século XVIII, sempre interessantes mas nem sempre exatas nas explicações histórico-doutrinais ou filológicas. Apesar da sua utilidade, devem ser confrontadas e completadas com a investigação recente.

Vejamos brevemente os documentos incluídos (pp. 73-264):

1. Decreto de Pedro de Corbeil, bispo de Sens, contra os amalricenses e seus seguidores e contra os cadernos de David de Dinant (1210), que começa com uma terrível condenação, ordenando que o cadáver de Amalrico de Bène «seja retirado do cemitério e lançado em terra não benzida e seja excomungado em todas as igrejas da província». Condena também à fogueira os *quaternuli* de David de Dinant e determina taxativamente que «nem os livros de Aristóteles sobre filosofia natural nem os seus comentários sejam lidos em Paris, nem em público nem em privado e ordenamos isto sob pena de excomunhão».

2. Condenação pelo bispo de Paris Guilherme de Auvergne (1241) que lança um anátema sobre qualquer pessoa que defenda algum dos 10 «erros detestáveis contra a verdade católica que se encontram em certos escritos» e que são sobretudo de natureza teológica.

3. Primeiro decreto de Estêvão Tempier, bispo de Paris (1270) contra 13 «erros condenados e excomungados», sobretudo de matéria filosófica do âmbito da Faculdade de Artes.

4. «Syllabus» de Estêvão Tempier, bispo de Paris (1277), a mais famosa das condenações filosóficas, também a mais detalhada e extensa em número e diversidade de posições condenadas e que abrange «todos aqueles que os tenham conscientemente ensinado ou defendido». Publica-se a versão incluída na *Collectio judiciorum de novis erroribus*, que contém 221 artigos (na obra citada no início desta recensão inclui-se a versão do *Chartularium Universitatis Parisiensis*, que contém 219 artigos). Esta é também a mais estudada de todas as condenações, dada a influência que exerceu na configuração da discussão filosófica e científica ao longo do tempo e as amplas divergências historiográficas recentes na interpretação da sua génese, eficácia e consequências.

5. Condenação por Roberto de Kilwardby, arcebispo de Cantuária, em consenso de todos os mestres de Oxford (1277) de um conjunto de erros do âmbito da gramática, da lógica e da filosofia natural, em particular a unicidade da forma substancial no homem, que parece atingir Tomás de Aquino (cf. a nota V dos editores da *Collectio*), mas que deixou de ter eficácia depois de João XXII o ter declarado Santo e elogiado as suas doutrinas, como observam os mesmos editores em nota à secção seguinte.

6. Confirmação da condenação anterior pelo arcebispo de Cantuária João Peckham (1284); os erros são os mesmos, mas com diferenças de fraseamento.

7. Erros de Raimundo Lúlio (1290) encontrados na sua obra por um grupo de teólogos que identificou mais de quinhentos «artigos heréticos, erróneos, temerários ou perigosos que são dignos de ser recordados ou de atenção». No documento são exemplificados 100 erros.

8. Comentário do mesmo Raimundo Lúlio em favor da condenação de Paris em 1277 (1298) do qual se publicam apenas o prólogo e os comentários sobre os erros 1, 24, 32, 34.

9. Erros de Arnaldo de Villanova (1303) encontrados na sua obra *Especulação sobre a vinda do anti Cristo*, onde o bispo de Paris identificou e condenou 15 erros considerados heréticos, sobretudo em matéria teológica.

10. Censura genérica de João Duns Escoto (1315) identificando «opiniões temerárias», condenadas «por uma grande parte dos doutores teólogos» e que abrangem questões teológicas.

11. Condenação de oito teses de João Duns Escoto por teólogos de Oxford reunidos no convento dos frades Agostinhos (1315), sobretudo relacionadas com a explicação da produção da criatura por Deus.

12. Erros de Tomás Bradwardine, mestre em Oxford e futuro arcebispo de Cantuária, que na obra *De causa Dei contra Pelagianos* defende posições contra o determinismo consideradas erradas ou com consequências indesejáveis (1330).

13. As 10 posições encontradas no *Comentário sobre as Sentenças* do dominicano Durando de São Porciano (c. 1325) e que «foram reprovadas conjuntamente nas escolas».

14. Relatório solicitado pelo papa João XXII e preparado por uma comissão que incluía um patriarca, dois bispos e dois teólogos dominicanos, condenando em Avinhão 50 posições em matéria teológica identificadas «em excertos de certo livro e de certos cadernos» de Guilherme de Ockham e que os autores do relatório refutam uma a uma (1326).

15. Bula do papa João XXII que condena 28 posições teológico-místicas de Mestre Eckhart (1329) que andam a «corromper os corações das gentes simples», sendo que as 15 primeiras e as duas últimas são consideradas heréticas, e as restantes 11 são consideradas «malsonantes, temerárias e suspeitas de heresia», as mesmas condenações ou suspeitas abrangem todos os livros ou opúsculos onde se contenham esses artigos.

16. Estatutos da Faculdade de Artes de Paris (1339 e 1340) onde se decreta a proibição de ensino da doutrina de Guilherme de Ockham, com

referência explícita à proibição de leitura do seu livro onde se leem doutrinas relativas à linguagem e à lógica na argumentação.

17. «Opiniões temerárias» do dominicano Roberto Holcot (c. 1340), relativas a matéria teológica, sobre o pecado e a culpa e sobre a visão beatífica.

18. As posições do cisterciense João de Mirecourt e de outros não identificados, condenados em Paris (1347) por 43 mestres de Teologia e que mestre Hugolino Eremita de Santo Agostinho resumiu em 50 artigos de conteúdo teológico, nenhum de filosofia, apesar de João de Mirecourt ser tido um seguidor do nominalismo.

O volume termina com uma bibliografia selecionada (pp. 265-270).

Com todo o seu valor documental, estes textos não podem ser lidos como tratados, ainda menos podem ser lidos como exposições fiéis ou fiáveis das doutrinas criticadas ou condenadas. Como se lê em vários dos textos coligidos, não foram elaboradas a partir da leitura direta das obras condenadas, mas sim de resumos, de relatórios de denúncia, de florilégios e excertos, que em geral deturpam e descontextualizam as posições condenadas, argumento que muitas vezes aflora na defesa dos próprios filósofos ou teólogos medievais condenados que puderam defender-se quando foram chamados a explicar-se ou a abjurar as suas posições. Os autores do livro oferecem aos leitores uma útil e bem organizada coletânea da literatura de erros e condenações, que constitui documentação complementar para o estudo das discussões filosóficas e teológicas no final da Idade Média. Para compreender estes textos é indispensável ter bem presente a Introdução ao volume, uma vez que aquele que os lê deve ter a prevenção e contextualização histórico-institucional adequadas para poder confrontar os argumentos condenados com a real posição dos seus autores, ou para entender a posição e objetivos dos censores, ou para interpretar omissões e elipses dos censores, ou a rudeza e veemência das suas acusações. Por essas razões a crítica textual em todas as suas vertentes é um passo metodológico prévio indispensável nas reconstituições do complexo de textos e argumentos de que estas condenações são um afloramento com a marca distintiva da autoridade que procura em cada caso opor-se a uma forma distinta de pensar, chegando ao ponto de inventar para elas uma heterodoxia que, a maior parte das vezes, os seus acusados autores recusariam.

José Meirinhos
(Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Instituto de Filosofia.
Via Panorâmica s/n, 4150-564 Porto)